

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003081/2026
REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, nº 37, Centro, Oeiras-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.937/0001-70, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, COM UTILIZAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE DE RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12460002, VINCULADA À PROPOSTA Nº 11317318000124001, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

1.2. O objeto compreende 09 (nove) itens, com especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência definidos no Termo de Referência.

1.3. A adjudicação será realizada por item, e os quantitativos registrados possuirão natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.4. Os fornecimentos serão realizados de uma única vez ou parceladamente, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Município.

2. DA DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme as seguintes informações:

Data: 05/11/2026

Horário: 08h00min, horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico: <https://www.licitaoeiras.com.br/>

2.2. Todas as referências de tempo relativas ao certame observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 98.161,36 (noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

3.3. Os valores unitários estimados de cada item constam do Termo de Referência e serão observados para fins de aceitabilidade, sendo desclassificada a proposta que, após eventual negociação, permaneça superior ao valor estimado para o respectivo item.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. O presente certame será conduzido pelo modo de disputa ABERTO, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme regulamentação aplicável.

5. DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. O acesso ao sistema eletrônico para participação na sessão pública será permitido apenas às empresas devidamente cadastradas e credenciadas na plataforma de licitações indicada neste Edital.

5.2. A responsabilidade pelo acesso à plataforma eletrônica, bem como pelo envio de propostas e lances, é exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por dificuldades técnicas ou falhas na transmissão de dados.

5.3. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico que impeça a realização ou continuidade da sessão pública, o certame será suspenso e retomado em data e horário comunicados aos licitantes pelos meios oficiais e pelo próprio sistema.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os interessados em participar de pregões, em sua forma eletrônica, neste Município, deverão realizar seu cadastro no sítio eletrônico <https://www.licitaoeiras.com.br/>.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica:

6.2.1. A responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas informações prestadas;

6.2.2. A presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.3. O licitante será o único e exclusivo responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

6.3.1. O licitante assume como firmes e verdadeiras todas as propostas e lances ofertados, bem como os atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante.

6.3.2. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente cadastrados e credenciados na plataforma eletrônica indicada neste Edital.

7.2. A participação em todos os itens será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual, que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo das hipóteses de equiparação legalmente admitidas.

7.2.1. O licitante que pretenda usufruir da participação exclusiva deverá declarar, em campo próprio do sistema, o enquadramento correspondente e a inexistência de fatos supervenientes que impeçam a fruição do tratamento favorecido.

7.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos bens, a ampla oferta no mercado e a adjudicação independente por item, circunstâncias que não evidenciam ganho de competitividade ou vantagem na formação de consórcios para esta contratação.

7.4. Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

7.4.1. Aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

7.4.2. Pessoas jurídicas que, à época da licitação, estejam impedidas de participar do certame em decorrência de sanção administrativa previamente imposta;

7.4.3. Empresas que tenham em seus quadros pessoas físicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão da contratação, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no certame;

7.4.5. Pessoas jurídicas condenadas judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

7.4.6. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

7.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), quando atuando nessa condição;

7.4.8. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante cuja participação possa configurar conflito de interesses, conforme a legislação aplicável;

7.4.9. Empresas que, atuando em substituição a outra pessoa física ou jurídica, busquem burlar sanções aplicadas, incluindo controladoras, controladas ou coligadas da entidade penalizada, desde que devidamente comprovada a tentativa de fraude;

7.4.10. Pessoas jurídicas que integrem listas de sanções aplicáveis ao certame ou que tenham sido declaradas inidôneas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.4.11. Terceiros que auxiliem na condução da licitação, como integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestem assessoria técnica ao órgão ou entidade licitante.

7.5. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não” no campo próprio do sistema eletrônico, confirmando as declarações exigidas pela plataforma e pela legislação aplicável, inclusive quanto ao conhecimento e concordância com as regras do certame, atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de impedimentos para participar.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. A proposta formal ou readequada, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá apresentar:

8.2.1. Identificação da licitante;

8.2.2. Número do item;

8.2.3. Descrição clara do produto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

8.2.4. Marca e fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

8.2.5. Unidade de fornecimento e quantidade correspondente ao item;

8.2.6. Valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional;

8.2.7. Declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários ao integral cumprimento da contratação, inclusive produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

8.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação;

8.2.9. Data e identificação do responsável pela proposta;

8.2.10. Redação em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital juridicamente válida.

8.3. A marca indicada na proposta vinculará o fornecedor durante a execução, não podendo ser substituída sem prévia autorização da Administração e demonstração da equivalência ou superioridade do produto substituto.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao item disputado, não sendo admitidas ofertas alternativas ou condicionadas que impossibilitem a identificação precisa do produto ofertado.

8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e das condições da contratação, assumindo o proponente o compromisso de fornecer integralmente o objeto nos termos estabelecidos.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Como requisito de pré-habilitação e condição de participação no certame, o licitante deverá comprovar a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação, equivalente a R\$ 981.61 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, devendo permanecer válida durante todo esse período.

8.7.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições legalmente aplicáveis a cada modalidade.

8.7.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até o prazo final para apresentação das propostas, em campo próprio do sistema ou juntamente com a documentação admitida pela plataforma, de modo que sua apresentação não permita a identificação do licitante aos demais participantes antes do encerramento da fase competitiva.

8.7.4. Quando prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá identificar o presente certame, indicar o valor garantido e demonstrar cobertura integral durante o prazo mínimo de validade exigido.

8.7.5. A ausência de comprovação tempestiva da garantia, a prestação em valor inferior ao exigido ou a apresentação de garantia com prazo de validade insuficiente caracterizará o não atendimento da condição de participação e ensejará a desclassificação da proposta.

8.7.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

8.7.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar a contratação quando convocado ou apresentar os documentos exigidos para sua formalização implicará a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e no Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.1.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal;

9.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.1.4. Quando organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou em hipótese legalmente equiparada para fins do tratamento favorecido, e cumpre os requisitos para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.3. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

9.4. O presente Edital não estabelece intervalo mínimo de diferença entre os lances.

9.5. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo eventualmente parametrizado.

9.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor.

9.6.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.

9.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e do valor total correspondente ao quantitativo estimado de cada item, vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta cadastrada ou em campo visível antes do encerramento da fase competitiva.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.11. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para o item.

9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta cadastrada quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à realidade tributária do licitante, observada a legislação aplicável.

9.15. Independentemente do percentual de tributo considerado na formação do preço, no pagamento serão efetuadas as retenções estabelecidas na legislação vigente.

9.16. Os licitantes devem respeitar os valores estimados de cada item estabelecidos pela Administração.

9.17. O descumprimento das regras de formação e execução dos preços poderá ensejar as consequências legais e administrativas cabíveis, inclusive responsabilização por sobrepreço ou superfaturamento, quando caracterizados.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário definidos no item 2 deste Edital.

10.2. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

10.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.2. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação final.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, observada antecedência razoável e as regras da plataforma.

10.6.2. O Pregoeiro poderá permanecer sem manifestação no chat durante a análise de propostas e documentos, realização de diligências, elaboração de pareceres, deliberações, decisões ou comunicações internas, sem que isso configure desconexão, suspensão ou abandono da sessão.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.9. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado para o item, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.10. Não será admitida oferta que altere a unidade de fornecimento, a quantidade ou a especificação do item, nem que condicione o preço à contratação conjunta de outros itens.

10.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou não alcançar condição aceitável.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

10.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de consultas complementares.

11.2. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar comprova o enquadramento necessário à participação exclusiva prevista neste Edital.

11.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para o item.

11.4. Será desclassificada a proposta que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência;

11.4.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

11.4.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado para o respectivo item;

11.4.5. Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração.

11.4.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou sendo necessária a obtenção de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligência. Nessa hipótese, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar, por meio de documentação idônea, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado.

11.4.5.2. Considera-se inexequível a proposta que, diante de análise técnica ou documental, não comprove a viabilidade do fornecimento, especialmente por apresentar valores incompatíveis com os custos dos produtos, transporte, encargos e demais obrigações decorrentes da contratação.

11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do órgão demandante, do Setor de Compras e Planejamento ou de área técnica competente.

11.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das exigências do certame.

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

11.7. A proposta readequada deverá indicar, para cada item arrematado, a marca e o fabricante do produto ofertado, quando aplicável, permanecendo o licitante vinculado às informações apresentadas.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a data e o horário para sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos e requisitos a seguir, necessários à comprovação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante.

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.1.1.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação;

12.1.1.3. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício;

12.1.1.4. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

12.1.1.5. Quando aplicável, decreto de autorização ou documento equivalente para funcionamento no País;

12.1.1.6. Documentos oficiais de identificação, com fotografia, dos sócios e dos administradores da pessoa jurídica, conforme constem de seus atos constitutivos.

12.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.1.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

12.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

12.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

12.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.1.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou transmitidos ao órgão competente, conforme o regime de escrituração adotado pela empresa;

12.1.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Geral - LG = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Solvência Geral - SG = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente - LC = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

12.1.3.4. Os índices deverão ser demonstrados mediante declaração ou memória de cálculo assinada por profissional legalmente habilitado, extraída dos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas.

12.1.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos contábeis legalmente exigíveis, considerando o período de existência da pessoa jurídica.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis, em características e natureza, com o objeto da contratação.

12.1.4.2. Será admitido o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica da licitante, quando necessário.

12.1.4.3. Para os itens sujeitos à legislação sanitária, licença sanitária do estabelecimento e Autorização de Funcionamento de Empresa perante a ANVISA serão apresentadas quando exigidas para a atividade efetivamente exercida pelo fornecedor. Nas hipóteses de dispensa, deverá ser demonstrado o enquadramento. Não serão exigidas autorizações sanitárias de fornecedores de bens que não estejam sujeitos a esse regime.

12.1.4.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e as informações constantes dos atestados apresentados.

12.1.5. DECLARAÇÕES

12.1.5.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo sistema eletrônico, especialmente de que:

- a)** cumpre os requisitos de habilitação;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d)** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas legalmente exigíveis.

12.2. A documentação deverá encontrar-se válida na data de sua apresentação, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas nos casos previstos em lei.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que seja possível comprovar sua veracidade.

12.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos casos legalmente admitidos.

12.6.1. Poderá ser admitida a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. Poderá ser admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

12.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de julgamento.

12.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o regime de regularização da documentação fiscal e trabalhista previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observadas as exigências de tradução e legalização aplicáveis para a contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. O certamen não se destina à formação de ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, inclusive quando não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, recusar-se a apresentar detalhamento exigível, pedir desclassificação após a etapa competitiva ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar contratação decorrente da Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do ajuste, quando convocado dentro do prazo aplicável;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

16.4. A multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da obrigação afetada, conforme a gravidade da infração e os critérios legais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observada a legislação.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar penalidade mais grave e produzirá os efeitos e prazos definidos em lei.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar a contratação decorrente da Ata ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis e à execução integral da garantia de proposta em favor do Município de Oeiras-PI.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observado o procedimento do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

17.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico no sistema <https://www.licitaoeiras.com.br/>.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, mediante comunicação pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem obrigação de aquisição dos quantitativos registrados.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis aos dias de expediente.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital quanto às regras procedimentais do certame, sem prejuízo das especificações técnicas e condições de execução definidas no Termo de Referência.

18.10. É facultado ao Pregoeiro, à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, conforme a fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.11. O Edital será disponibilizado integralmente no sistema eletrônico de licitações, no sítio oficial do Município e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos, permanecendo os autos do processo franqueados aos interessados na forma da lei.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO II - Termo de Referência

Oeiras (PI), 21 de outubro de 2026.

FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Município de Oeiras - PI

ANEXO I — MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003081/2026

O MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, nº 37, Centro, Oeiras-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, por intermédio do órgão ou fundo requisitante identificado abaixo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa igualmente identificada, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o procedimento licitatório indicado no cabeçalho, celebram o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

QUALIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
ÓRGÃO/FUNDO CONTRATANTE	
CNPJ	
REPRESENTANTE / CARGO	
CONTRATADA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a xxxxxxxxxxxxxxxx, decorrente do Pregão Eletrônico identificado no cabeçalho, para atendimento das necessidades do órgão contratante, conforme itens, quantidades e preços discriminados neste instrumento.

1.2. Os itens contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. As quantidades contratadas serão fornecidas parceladamente, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Administração, observados os limites deste Contrato.

1.4. A marca e o fabricante constantes da proposta vinculam a CONTRATADA, não sendo admitida substituição sem prévia autorização da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do procedimento que estabeleçam condições aplicáveis à contratação.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Contrato quanto às condições próprias da execução; as regras do Edital quanto ao procedimento licitatório; as especificações técnicas do Termo de Referência; e, por último, a proposta da CONTRATADA, ressalvadas as condições mais vantajosas aceitas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de eventual prorrogação quando juridicamente cabível e desde que observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará a vigência deste Contrato regularmente celebrado durante a validade do registro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____, correspondente aos itens e quantitativos indicados na Cláusula Primeira.

4.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive produtos, embalagens, transporte, acondicionamento, refrigeração ou congelamento quando necessários, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

4.3. Serão pagos exclusivamente os produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo órgão contratante.

5.2. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, os produtos, quantitativos e local de entrega.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. Nas aquisições de pequena monta, caracterizadas pela reduzida quantidade e simplicidade do fornecimento solicitado, o prazo máximo de entrega será de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5. As entregas serão realizadas nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Oeiras-PI, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.6. Produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo e estar em perfeito estado de conservação; atender integralmente às especificações do item contratado; observar as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis; e possuir embalagem íntegra e adequada.

6.2. A embalagem deverá conter, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, composição, peso ou volume, lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e suficiente para o regular consumo pela Administração.

6.4. Não serão aceitos produtos deteriorados, violados, com embalagens danificadas, fora do prazo de validade, em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e verificação inicial das condições do fornecimento.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificada a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, marca ofertada e demais exigências da contratação.

7.3. Os produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou outras desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.

8.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e adotar ou propor as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

8.3. As determinações regulares da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer os produtos nas condições, quantidades, prazos, marcas e locais estabelecidos;

II - responsabilizar-se pela qualidade, procedência, validade, conservação e adequação dos produtos;

III - substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou entregues em desconformidade;

- IV - arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, acondicionamento, carga e descarga;
- V - cumprir as determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI - comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento;
- VII - responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução;
- VIII - manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- X - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- XI - não empregar menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- XII - observar práticas adequadas de conservação, redução de desperdícios e destinação das embalagens e resíduos relacionados ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - emitir as Ordens de Fornecimento, indicando produtos, quantitativos e locais de entrega;
- II - disponibilizar as informações necessárias à execução;
- III - receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues;
- IV - rejeitar produtos em desconformidade e exigir sua substituição;
- V - atestar os fornecimentos regularmente executados;
- VI - efetuar os pagamentos devidos pelos produtos definitivamente recebidos;
- VII - decidir, de forma expressa, as solicitações e reclamações relacionadas à execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- VIII - adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado relativamente aos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.
- 11.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos, quantitativos e valores efetivamente recebidos, acompanhada dos documentos exigíveis para a liquidação da despesa.
- 11.3. A liquidação da despesa será processada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação regular da nota fiscal e do atesto do recebimento definitivo, ressalvada a necessidade de diligência ou correção imputável à CONTRATADA.
- 11.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa.
- 11.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência no fornecimento ou outra pendência imputável à CONTRATADA, o prazo ficará suspenso quanto à parcela afetada até o saneamento, sem ônus para a Administração.
- 11.6. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 11.7. A Administração poderá verificar, antes do pagamento, a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 13 de julho de 2026.
- 12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.
- 12.5. O reajuste não prejudica o direito das partes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas.
- 12.6. A Administração decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês após a conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações poderão correr, conforme o órgão ou fundo requisitante e a fonte utilizada, pelas seguintes classificações orçamentárias previstas para a demanda:

ENTIDADE	FONTE	ÓRGÃO PARTICIPANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO

13.2. A efetiva utilização dos créditos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou fundo contratante.

13.3. As dotações relativas a exercícios subsequentes, quando necessárias, serão indicadas mediante o instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do Contrato; retardar injustificadamente o fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas, mediante regular processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos e limites legais.

14.3. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial sem grave dano;

III - compensatória de 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento) sobre o valor da parcela afetada ou do Contrato, conforme a extensão do dano, em caso de inexecução parcial grave;

IV - compensatória de 12% (doze por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total; e

V - compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo.

14.4. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios legalmente estabelecidos.

14.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.6. Multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. O Contrato extinguir-se-á ao término de sua vigência ou nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderá haver extinção antecipada, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, especialmente diante de inexecução grave ou reiterada, atraso injustificado relevante, entrega de produtos impróprios para consumo, perda das condições de habilitação indispensáveis à execução ou demais hipóteses legais.

15.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de valores ou a reparação dos danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões regularmente determinados pela Administração, nos limites legais.

16.3. As alterações que exijam termo aditivo deverão ser formalizadas na forma legal, e os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Oeiras-PI para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Oeiras-PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI
ÓRGÃO/FUNDO CONTRATANTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde

Órgão demandante e destinatário dos bens: Secretaria Municipal de Saúde.
Recurso vinculado à Emenda nº 12460002 e à Proposta nº 11317318000124001.

1 Objeto e condições gerais

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde do Município de Oeiras - PI, conforme quantitativos, especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento por escopo e julgamento individual por item, sem sistema de registro de preços.

1.3. A contratação compreende os bens, acessórios, transporte, carga e descarga, montagem, instalação e testes quando cabíveis, orientação básica para utilização, garantia e assistência técnica, sem custos adicionais à Administração.

1.4. O contrato terá vigência de seis meses, contados da assinatura, observada a divulgação necessária à sua eficácia. A conclusão do fornecimento observará os prazos deste Termo, independentemente do prazo total de vigência. Eventual extensão para conclusão do objeto observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a apuração de atraso imputável à contratada.

1.5. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

2 Fundamentação e necessidade da contratação

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar da presente aquisição, que integram os autos, e objetiva complementar a estrutura material das unidades municipais de saúde.

2.2. A demanda foi licitada em duas oportunidades no exercício de 2025, com parte dos itens fracassados na primeira licitação e em sua repetição. Em 2026, novo pregão também apresentou itens fracassados. A contratação atual reúne bens ainda necessários e itens incluídos para atendimento das unidades, com utilização do saldo remanescente do recurso.

2.3. O recurso tem origem na Emenda Parlamentar nº 12460002, vinculada à Proposta nº 11317318000124001, cujo valor global originário é de R\$ 679.937,00. A execução observará a finalidade do repasse e a compatibilidade dos itens com a proposta.

2.4. A aquisição por itens permite a participação de fornecedores especializados, evita vinculação entre bens independentes e possibilita o atendimento dos itens bem-sucedidos mesmo que outros não sejam adjudicados. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Unitário R\$	Total R\$
1	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL – COLUNA MÓVEL – equipamento destinado à realização de radiografias odontológicas intraorais, montado sobre coluna móvel com base estável e rodízios, permitindo deslocamento e posicionamento seguro junto à cadeira odontológica. Deve possuir tensão nominal do tubo na faixa de 60 a 70 kVp, corrente de tubo entre 7 e 8 mA, ponto focal de no máximo 0,8 mm e temporizador eletrônico microprocessado, com seleção e ajuste do tempo de exposição compatível com diferentes regiões dentárias e tipos de receptor de imagem. Deverá dispor de cabeçote com adequada amplitude de movimentação, braço articulado ou sistema equivalente que permita posicionamento preciso e estável durante a exposição, cilindro localizador, sistema de indicação visual e sonora durante a emissão de raios X, proteção contra disparo acidental e contra superaquecimento, além de recursos de segurança compatíveis com o uso odontológico. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos convencionais e sistemas de radiografia digital intraoral, possuir alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, e ser fornecido com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes, ser acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação, montagem e testes de funcionamento.	UN	1	27.819,82	27.819,82
2	Autoclave automática para esterilização, capacidade de 5 L, 220 V, com câmara em aço inox.	UN	3	4.182,17	12.546,51
3	Compressor odontológico 220 V, potência 0,75 hp, fluxo de ar de 250 L/min, pressão máxima de 116,03 psi e capacidade do tanque de 32 L.	UN	5	3.498,11	17.490,55
4	Freezer horizontal, 220 V, 2 portas, capacidade de 410 L.	UN	1	3.908,75	3.908,75

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Unitário R\$	Total R\$
------	--------------------	-----	------	--------------	-----------

5	Máquina fotográfica profissional, resolução de 24,1 megapixels, com conectividade Wi-Fi e NFC.	UN	1	6.651,78	6.651,78
6	Microscópio trinocular 220 V, planacromático finito, lente de cristal, rotação de 360°, com câmera digital integrada.	UN	1	8.555,33	8.555,33
7	Notebook com memória RAM de 16 GB, SSD de 512 GB e tela de 15,6".	UN	2	6.515,31	13.030,62
8	Seladora portátil para papel cirúrgico, 30 cm, potência de 180 W, 220 V.	UN	4	928,00	3.712,00
9	Tablet com 128 GB de armazenamento e 8 GB de RAM	UN	1	4.446,00	4.446,00

Valor total estimado: R\$ 98.161,36 (noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

3 Descrição da solução e requisitos gerais

3.1. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos necessários à estruturação das unidades, sua disponibilização em condições de uso, incorporação patrimonial e suporte durante a garantia.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de comercialização na data da proposta, sem avarias ou recondicionamento, com identificação de fabricante, marca, modelo e número de série, quando existente.

3.3. Deverão acompanhar cada bem os manuais de operação e manutenção em português, termos de garantia, cabos, fontes, carregadores e demais acessórios necessários ao funcionamento, conforme a natureza do equipamento. Itens de consumo para a rotina posterior não integram o fornecimento, salvo previsão expressa.

3.4. Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir regularização válida perante a ANVISA ou comprovação de dispensa.

3.5. A alimentação elétrica deverá atender ao Anexo I e à rede de 220 V das unidades destinatárias. Será admitido equipamento bivolt que opere regularmente em 220 V, sem adaptações improvisadas.

3.6. A contratada deverá minimizar embalagens desnecessárias e recolher os resíduos gerados pela instalação sob sua responsabilidade, dando-lhes destinação adequada. Serão observadas as exigências compulsórias de eficiência energética e logística reversa aplicáveis.

3.7. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor da aquisição, o pagamento após o recebimento e as demais obrigações e sanções estabelecidas. A garantia dos produtos permanece obrigatória.

4 Forma e critérios de seleção do fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, modo de disputa aberto e habilitação

posterior ao julgamento das propostas.

4.2. Como todos os itens possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, aplica-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, incluído o MEI apto ao fornecimento, observados os requisitos legais de enquadramento e os limites para fruição dos benefícios.

4.3. Será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, vedada a vinculação de preços à adjudicação conjunta de outros itens. Cada item será adjudicado a um único fornecedor, para a respectiva quantidade integral.

4.4. Não haverá exigência de garantia de proposta. A análise de conformidade será documental, sem apresentação ordinária de amostras ou realização de prova de conceito.

5 Requisitos da proposta e avaliação técnica

5.1. A proposta deverá identificar cada item cotado, a marca, o fabricante e o modelo do produto, sua descrição técnica, quantidade, unidade de fornecimento, preço unitário e preço total, expressos em reais, com até duas casas decimais.

5.2. Os preços deverão abranger tributos, fretes, seguros, embalagens, deslocamentos, montagem, instalação, testes, garantia e todos os demais custos necessários ao fornecimento. Não serão admitidas cobranças posteriores de acessórios indispensáveis ou serviços já incluídos no objeto.

5.3. A validade mínima da proposta será de 60 dias, contados da data de abertura da sessão. A proposta final deverá ser ajustada ao resultado da disputa e assinada pelo representante com poderes para vincular o licitante.

5.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, com a proposta final, catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante que identifique o modelo ofertado e permita conferir os requisitos do Anexo I. Para os produtos sujeitos à ANVISA, informará o número de regularização e o respectivo titular ou apresentará documentação da dispensa aplicável.

5.5. Para características não indicadas no catálogo, poderão ser apresentados documentos técnicos complementares idôneos. A Administração poderá consultar bases oficiais e solicitar esclarecimentos, preservadas a isonomia e a vinculação ao produto ofertado.

5.6. A proposta deverá indicar a configuração efetivamente ofertada para notebook e tablet, incluindo processador, sistema operacional e acessórios; para a máquina fotográfica, a lente ou conjunto óptico fornecido; e, para o microscópio, as objetivas, o sistema de iluminação e as características da câmera. Essas informações destinam-se à identificação do fornecimento e não autorizam critérios de julgamento não previstos neste Termo.

6.8. A análise técnica será realizada com apoio da Secretaria Municipal de Saúde. Serão examinados o atendimento às especificações, a regularização exigível, a completude do fornecimento e a exequibilidade dos preços. Havendo indícios de inexecuibilidade, será oportunizada a demonstração da viabilidade por documentos de custos, fornecimento ou outros elementos pertinentes, conforme o edital e a legislação.

6.9. Não será admitida substituição de marca ou modelo para sanar desconformidade material do produto originalmente ofertado. O saneamento de

falhas formais observará os limites legais.

6 Documentos e requisitos de habilitação

7.1 Habilitação jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da consolidação e dos atos de designação dos administradores, conforme a natureza jurídica. Para empresário individual, inscrição no registro competente; para MEI, Certificado da Condição de Microempendedor Individual, sujeito à verificação de autenticidade.

7.1.2. Documento de identificação e CPF do representante legal e dos sócios ou administradores pessoas físicas identificados no ato constitutivo; para sócios pessoas jurídicas, identificação por CNPJ. Havendo procurador, instrumento de mandato e identificação do outorgado. Ficam dispensadas cópias repetidas de informações suficientemente comprovadas nos documentos apresentados.

7.1.3. Autorização para funcionamento ou exercício da atividade, quando a legislação específica a exigir. O objeto social deverá ser compatível com o fornecimento, sem exigência de correspondência literal de códigos de atividade.

7.2 Regularidade fiscal social e trabalhista

7.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ e de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede, pertinente ao ramo de atividade, ou comprovação de isenção ou dispensa legal. A inscrição municipal será exigida quando pertinente à atividade contratada e obrigatória para o licitante.

7.2.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias e dívida ativa; perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede; perante o FGTS; e perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, assegurado o prazo legal de cinco dias úteis para regularização a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período mediante decisão motivada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Qualificação econômico financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não determinará inabilitação automática, devendo ser examinada a aptidão econômico-financeira conforme a legislação e os documentos pertinentes.

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis na data do certame, acompanhados das notas explicativas integrantes do conjunto contábil e dos elementos de autenticação ou registro aplicáveis. Para escrituração digital, deverão ser apresentados os demonstrativos e o recibo de entrega e autenticação correspondente, observados os prazos legais.

7.3.3. Os demonstrativos deverão estar assinados pelo representante legal e

por profissional de contabilidade habilitado, com identificação e registro profissional. Não serão aceitos balancetes em substituição às demonstrações exigíveis.

Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão a documentação do último exercício exigível; as criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura. Serão respeitadas as dispensas legais de escrituração e apresentação documental efetivamente aplicáveis, mediante comprovação do enquadramento.

- 7.1.1. A boa situação financeira será demonstrada pelos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00, calculados para cada exercício exigido, com memória de cálculo e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Índice	Cálculo
Liquidez Geral	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Liquidez Corrente	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$
Solvência Geral	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

- 7.1.1. Se o denominador for igual a zero, o contador deverá demonstrar a inexistência do passivo correspondente e a situação patrimonial, sem cálculo artificial de divisão por zero. A avaliação considerará se os ativos correspondentes cobrem as obrigações existentes.

7.1.2. Os índices destinam-se a aferir capacidade de cobertura das obrigações e de aquisição, entrega e suporte dos equipamentos, sem pagamento antecipado. O patamar de 1,00 corresponde ao equilíbrio entre ativos e passivos considerados, sem exigência de faturamento mínimo ou rentabilidade.

7.2 Qualificação técnica e requisitos sanitários

7.2.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento satisfatório de bens de natureza compatível com o item disputado. Não se exige identidade de marca ou modelo, quantidade mínima ou execução em local e período determinados.

7.2.2. A compatibilidade será apreciada segundo o segmento do fornecimento: equipamentos odontológicos ou de saúde, equipamentos laboratoriais, refrigeração, imagem ou informática, conforme o item. Serão aceitos atestados de fornecimentos com complexidade equivalente ou superior. A exigência busca comprovar experiência no fornecimento e suporte do bem que compõe cada contratação autônoma por item.

7.2.3. Os atestados deverão identificar o emitente, o fornecedor, o objeto e o responsável pela declaração, com elementos que permitam verificar sua autenticidade. Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos de suporte em diligência, nos limites legais.

7.2.4. Para os itens sujeitos à legislação sanitária, licença sanitária do estabelecimento e Autorização de Funcionamento de Empresa perante a ANVISA serão apresentadas quando exigidas para a atividade efetivamente

exercida pelo fornecedor. Nas hipóteses de dispensa, deverá ser demonstrado o enquadramento. Não serão exigidas autorizações sanitárias de fornecedores de bens que não estejam sujeitos a esse regime.

7.2.5. A comprovação de regularização do produto integra a avaliação de conformidade da proposta, conforme o item 6.5. Não se exige carta de exclusividade ou autorização comercial do fabricante para participação.

7.4 Declarações e disposições comuns

7.4.1. Declarações de atendimento às condições de habilitação; inexistência de impedimento para licitar e contratar; observância das regras sobre trabalho de menores; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicáveis; e inclusão dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas pertinentes à execução.

7.4.2. Para fruição dos benefícios, declaração de enquadramento como ME/EPP ou MEI e de observância dos limites legais de contratação com a Administração no ano-calendário, acompanhada da comprovação cadastral exigida no edital.

7.4.3. Os documentos deverão estar válidos na data exigida pelo edital. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, comprovação eletrônica oficial e outros meios legalmente idôneos. Diligências e saneamento observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de reconhecimento de firma ou autenticação cartorial como regra geral.

7 Execução e entrega dos bens

7.1. O fornecimento será iniciado por ordem escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde após a formalização e eficácia do contrato, com indicação dos itens, quantidades, endereço de entrega, responsável pelo recebimento e contato para agendamento.

7.2. A entrega dos bens deverá ocorrer em até 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. Cada ordem abrangerá os quantitativos contratados, admitida programação em mais de uma remessa mediante concordância da Administração, sem extrapolção do prazo.

7.3. A entrega ocorrerá em unidade ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na sede urbana de Oeiras - PI, em dia útil e horário de expediente, com agendamento prévio mínimo de dois dias úteis. A distribuição posterior a outras unidades ficará a cargo da Administração, ressalvada a instalação no local de uso definido na ordem.

7.4. A montagem, instalação, testes e orientação inicial dos equipamentos que os exijam, especialmente o aparelho de raios X, deverão ser concluídos em até dez dias corridos após a entrega e a disponibilização do local adequado pela Administração. O fornecimento só será considerado completo após essas etapas.

7.5. A contratada informará, em até cinco dias úteis do recebimento da ordem, os requisitos de infraestrutura e segurança necessários à instalação. Caberá à Administração disponibilizar o ambiente e providenciar adequações prediais e autorizações de funcionamento da unidade; caberá à contratada a instalação do equipamento e os testes compreendidos no fornecimento.

7.6. No caso do aparelho de raios X, a instalação e os testes observarão as

exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, com entrega dos registros correspondentes por profissional habilitado quando exigível. A utilização assistencial dependerá da regularidade e das condições de segurança da unidade.

7.7. Impedimentos deverão ser comunicados por escrito antes do vencimento do prazo, com justificativa e previsão de solução. A prorrogação dependerá de decisão motivada; a comunicação não afasta automaticamente a responsabilidade pelo atraso.

7.8. O transporte, a descarga e a movimentação até o ponto de recebimento serão de responsabilidade da contratada. Danos provocados nessas operações deverão ser reparados sem ônus ao Município.

8 Recebimento e verificação do fornecimento

8.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, pelo responsável designado, mediante conferência inicial de volumes, integridade e documentação, sem representar aceitação definitiva.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias úteis após o fornecimento completo, incluídas instalação e testes quando exigíveis, mediante verificação da quantidade, marca e modelo aceitos, especificações, acessórios, regularização exigível, garantia e funcionamento.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente em caso de avaria, desconformidade ou fornecimento incompleto. A contratada deverá substituir ou complementar o objeto em até dez dias úteis da notificação, às suas expensas, ressalvado prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente aceito.

8.4. A inspeção poderá contar com apoio técnico da Saúde. Para itens independentes, admite-se recebimento definitivo individual dos bens integralmente conformes, com registro dos quantitativos aceitos e rejeitados.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais obrigações legais ou contratuais. A fiscalização emitirá os registros necessários à liquidação e ao tombamento patrimonial.

9 Garantia e assistência técnica

9.1. Todos os bens terão garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido na proposta ou pelo fabricante, sem redução dos direitos legalmente assegurados à Administração.

9.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, peças, mão de obra, deslocamentos, fretes e outros custos necessários ao restabelecimento do funcionamento. Exclusões por uso inadequado ou causas externas dependerão de demonstração técnica fundamentada.

9.3. A contratada disponibilizará canal de atendimento e responderá às solicitações em até dois dias úteis. O reparo ou a substituição do bem defeituoso deverá ocorrer em até 15 dias úteis da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. A assistência poderá ser executada pela rede do fabricante,

permanecendo a contratada responsável perante o Município. Não será exigida oficina estabelecida no Município ou raio territorial específico.

9.5. Se o reparo exigir retirada do equipamento, a contratada responderá pela coleta, transporte e devolução. A substituição deverá preservar os requisitos contratados, com aprovação técnica prévia para eventual modelo distinto, sem custo adicional e sem redução de desempenho.

9.6. O período em que o equipamento permanecer indisponível para uso por defeito coberto pela garantia será acrescido ao prazo de garantia correspondente.

10 Gestão e fiscalização contratual

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, sem redução da responsabilidade da contratada.

10.2. Caberá à fiscalização registrar entregas e ocorrências, conferir documentos e especificações, acompanhar instalação e testes, notificar desconformidades, controlar prazos e atestar o fornecimento efetivamente aceito.

10.3. Caberá à gestão acompanhar a execução global, a documentação para pagamento, a manutenção das condições de habilitação e as providências necessárias à responsabilização ou alteração contratual.

10.4. A contratada manterá representante e canais de contato atualizados. Solicitações, autorizações, notificações e aceites deverão ser registrados por meio que permita comprovar o conteúdo e o recebimento.

11 Obrigações das partes

11.1. São obrigações da contratada: fornecer os bens conforme a proposta aceita; cumprir os prazos; disponibilizar documentação e suporte; manter as condições de habilitação; arcar com encargos fiscais, trabalhistas e comerciais; reparar danos decorrentes de sua atuação; e substituir ou corrigir bens defeituosos ou desconformes.

11.2. A contratada não poderá transferir integralmente o objeto. Poderá utilizar transportadoras e assistência técnica especializada ou do fabricante para atividades acessórias, sob sua responsabilidade, observadas as exigências legais e a fiscalização.

11.3. São obrigações da contratante: emitir a ordem; informar o local e disponibilizar as condições de recebimento e instalação; designar gestão e fiscalização; verificar os bens; comunicar defeitos; efetuar os pagamentos devidos; promover o registro patrimonial; e utilizar os equipamentos conforme os manuais.

11.4. A Administração verificará previamente a disponibilidade de pessoal, os insumos e as condições de operação das unidades, inclusive requisitos de segurança relativos aos equipamentos odontológicos e laboratoriais.

12 Liquidação e pagamento

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regular, considerando-

se o evento que ocorrer por último, por crédito em conta de titularidade da contratada. Não haverá pagamento antecipado.

12.2. A liquidação será realizada em até dez dias úteis a partir da reunião dos elementos necessários, dentro do prazo de pagamento, mediante conferência da nota fiscal, do atesto e dos documentos pertinentes. O pagamento observará a ordem cronológica e as retenções legalmente devidas.

12.3. A nota fiscal deverá identificar o contrato ou empenho, os itens, as quantidades, os preços, os dados bancários e, quando cabível, marca, modelo e número de série. Apenas bens definitivamente recebidos e serviços acessórios concluídos poderão ser faturados para pagamento.

12.4. Erros que impeçam a liquidação serão comunicados para correção, ficando suspenso o prazo correspondente até a regularização, sem encargos ao Município pelo período imputável à contratada. A parcela incontroversa e apta à liquidação deverá ser processada regularmente.

12.5. Será verificada a manutenção da regularidade exigida. Eventual irregularidade será objeto de notificação e das medidas cabíveis, sem retenção automática do pagamento por fornecimento regularmente recebido apenas por esse motivo.

12.6. No atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento.

13 Reajuste e equilíbrio econômico financeiro

13.1. Os preços serão fixos pelo período de um ano, contado de 11/09/2026, data de conclusão do orçamento estimado. Após esse interregno, os preços de obrigações ainda executáveis poderão ser reajustados pelo IPCA, observadas as condições legais e a responsabilidade por eventual atraso.

13.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do fato legalmente relevante, de seu impacto e do nexos com os custos da contratação, mediante requerimento instruído, sem aplicação automática por simples variação ordinária de mercado.

14 Infrações sanções e extinção

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e disciplinadas no edital e no contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração, com contraditório e ampla defesa.

14.2. Para atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. A continuidade do atraso poderá caracterizar inadimplemento, mediante avaliação motivada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.3. Para inexecução total, a multa compensatória será de 10% do valor do contrato. Para outras infrações, o edital e o contrato deverão estabelecer a gradação da multa, observados os limites legais, a extensão do inadimplemento e a proporcionalidade.

14.4. Será evitada duplicidade de multas de mesma natureza pelo mesmo fato,

observada a compensação quando a multa moratória for convertida em compensatória. A extinção contratual seguirá as hipóteses e o procedimento legal, com apuração das obrigações e dos valores efetivamente devidos.

15 Adequação orçamentária e origem dos recursos

15.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, com utilização de saldo remanescente do recurso vinculado à Emenda nº 12460002 e à Proposta nº 11317318000124001, observada a compatibilidade da aquisição com a finalidade do repasse

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
FMS	601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0025.1258.0000	44.90.52
FMS	500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0020.2160.0000	44.90.52

Eventual complementação com recursos próprios dependerá de decisão expressa e indicação da correspondente cobertura orçamentária e financeira. A emissão da ordem de fornecimento dependerá de prévio empenho e da regular formalização da contratação.

16 Disposições finais

16.1. O Anexo I integra este Termo de Referência. Os requisitos da proposta, da habilitação e da execução deverão ser reproduzidos ou incorporados de forma expressa no edital e na minuta contratual, preservada a coerência entre os documentos.

16.2. As condições procedimentais da sessão, os prazos de envio de proposta final e documentos, as regras de desempate, os recursos e os demais atos da licitação serão disciplinados no edital, em conformidade com este Termo.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

As quantidades e os valores são os definidos no item 3 do Termo de Referência. As características abaixo devem ser atendidas em conjunto com os requisitos gerais de fornecimento, regularização e garantia.

Item 1 Aparelho de raios X odontológico intraoral - coluna móvel

Quantidade: 1 unidade.

APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL - COLUNA MÓVEL - equipamento destinado à realização de radiografias odontológicas intraorais, montado sobre coluna móvel com base estável e rodízios, permitindo deslocamento e posicionamento seguro junto à cadeira odontológica.

Deve possuir tensão nominal do tubo na faixa de 60 a 70 kVp, corrente de tubo entre 7 e 8 mA, ponto focal de no máximo 0,8 mm e temporizador eletrônico microprocessado, com seleção e ajuste do tempo de exposição compatível com diferentes regiões dentárias e tipos de receptor de imagem.

Deverá dispor de cabeçote com adequada amplitude de movimentação, braço articulado ou sistema equivalente que permita posicionamento preciso e estável durante a exposição, cilindro localizador, sistema de indicação visual e sonora durante a emissão de raios X, proteção contra disparo acidental e contra superaquecimento, além de recursos de segurança compatíveis com o uso odontológico.

O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos convencionais e sistemas de radiografia digital intraoral, possuir alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, e ser fornecido com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes, ser acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação, montagem e testes de funcionamento.

Item 2 Autoclave automática de 5 L

Quantidade: 3 unidades.

Autoclave automática para esterilização, capacidade de 5 L, 220 V, com câmara em aço inox.

Fornecimento com suportes e bandejas próprios do modelo, dispositivos de segurança, cabo de alimentação e manual de operação. O equipamento deverá ser adequado à esterilização de materiais compatíveis com sua indicação de uso, conforme o fabricante.

Item 3 Compressor odontológico de 32 L

Quantidade: 5 unidades.

Compressor odontológico 220 V, potência 0,75 hp, fluxo de ar de 250 L/min, pressão máxima de 116,03 psi e capacidade do tanque de 32 L.

Fornecimento com componentes de controle, proteção e segurança próprios do modelo, pronto para conexão ao sistema odontológico compatível. A documentação técnica deverá identificar a condição de medição do fluxo informado e a pressão de operação.

Item 4 Freezer horizontal de 410 L e duas portas

Quantidade: 1 unidade.

Freezer horizontal, 220 V, 2 portas, capacidade de 410 L.

Fornecimento com controle de temperatura, cabo de alimentação e componentes internos próprios do modelo. Este item não substitui equipamento específico de conservação de vacinas ou outros produtos que exijam controle próprio de cadeia de frio.

Item 5 Máquina fotográfica profissional

Quantidade: 1 unidade.

Máquina fotográfica profissional, resolução de 24,1 megapixels, com conectividade Wi-Fi e NFC.

Deverá ser entregue com lente ou sistema óptico compatível, bateria, carregador e acessórios indispensáveis à captura e transferência de imagens. A proposta identificará o conjunto efetivamente fornecido.

Item 6 Microscópio trinocular com câmera digital

Quantidade: 1 unidade.

Microscópio trinocular 220 V, planacromático finito, lente de cristal, rotação de 360°, com câmera digital integrada.

Fornecimento com oculares, objetivas, iluminação, alimentação elétrica e demais componentes necessários à observação e à captura de imagens. A câmera deverá acompanhar os cabos e o software ou recurso necessário à visualização das imagens, quando aplicável, sem cobrança adicional.

Item 7 Notebook com 16 GB de RAM e SSD de 512 GB

Quantidade: 2 unidades.

Notebook com memória RAM de 16 GB, SSD de 512 GB e tela de 15,6".

Deverá acompanhar fonte ou carregador compatível, bateria e sistema operacional instalado e regularmente licenciado ou de uso livre, com interface em português. A proposta identificará processador, sistema operacional, interfaces e configuração completa, sem redução dos parâmetros expressamente exigidos.

Item 8 Seladora portátil para papel cirúrgico de 30 cm

Quantidade: 4 unidades.

Seladora portátil para papel cirúrgico, 30 cm, potência de 180 W, 220 V.

Fornecimento com cabo de alimentação e componentes necessários à selagem de embalagens compatíveis, em condições de operação e acompanhado de manual.

Item 9 Tablet com 128 GB de armazenamento e 8 GB de RAM

Quantidade: 1 unidade.

Tablet com armazenamento interno de 128 GB, memória RAM de 8 GB, tela de 13,1", taxa de atualização de 90 Hz, câmera traseira de 8 MP, câmera frontal de 13 MP Ultra Wide, conectividade Wi-Fi 6 e certificação de resistência IP68.

Fornecimento com bateria, carregador compatível e sistema operacional instalado, com interface em português. A proposta identificará o processador, o sistema operacional e os acessórios fornecidos.